ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022

Estabelece orientações para o encerramento do ano fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para o adequado encerramento financeiro do exercício;

Considerando necessidade de conferência de estoque do Almoxarifado Central e patrimonial, em razão do encerramento do exercício;

Considerando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;

DETERMINA:

Art. 1º Focam estabelecidas as orientações para o encerramento do ano fiscal, que obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º As requisições de materiais, processos licitatórios, inexigibilidade ou dispensa que envolvam despesas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, impreterivelmente, até a data de 23 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Os processos licitatórios de fornecimento de materiais e de serviços em andamento, com previsão de despesas para o exercício de 2022, ficam suspensos a partir da data da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Fica estipulada como data limite para emissões de empenhos o dia 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI – de processos licitatórios em andamento;

VII – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VIII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

IX – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Fazenda, observando o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X – demais despesas fixas.

Art. 4º As requisições de materiais efetuadas junto ao almoxarifado, deverão ser encaminhadas até a data de 01 de dezembro de 2022.

Art. 5º As liquidações de despesas/empenhos serão feitas até a data de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Para viabilizar o disposto no caput deste artigo, o recebimento de materiais/notas fiscais, no Almoxarifado Central e/ou nos almoxarifados descentralizados e nas secretarias, deverá ocorrer até a data de 14 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada automaticamente com ao término do ano fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2022.

ANDERSON MANTEI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH

Vice-prefeito Municipal